



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 112/2022, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CAMPUS SANTA ROSA DO SUL E A TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LAVANDERIA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 E SEUS ANEXOS.

O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, com sede na Rua das Rosas, s/nº - Vila Nova -Santa Rosa do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.635.424/0006-90, neste ato representado por seu Diretor – Geral, Srº Jorge Luís de Souza Mota, brasileiro, casado, CPF nº xxx.827.567-xx, nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no DOU em 29/01/2020, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 80.727.977/0001-44, sediada na Rua Vicente de Paula , nº 90, Bairro Michel, cidade de Criciúma/SC, CEP 88.803-110, e-mail: comercial@grupotriangulo.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº Valmir Motta, portador do CPF nº xxx.954.609-xx, e RG: x/Rx53.91x, tendo em vista o que consta no Processo no 23354.001765/2022-76, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 9.507/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017; celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato 112/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o RESTABELECIMENTO do posto de lavadeiro previsto no item 4 do Contrato firmado entre as partes em 05/07/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO

2.1 O valor do contrato após o restabelecimento do posto, é de R\$ 312.224,70 (trezentos e doze mil, duzentos e vinte quatro reais, e setenta centavos).

2.2 O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 26.702,92 (vinte e seis mil, setecentos e dois reais, e noventa e dois centavos)

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes do restabelecimento do posto, vigoram a partir de 14/09/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da autorização do Diretor-Geral do IFC Campus Santa Rosa do Sul, representante legal da Contratante, exarada no Processo nº 23354.001765/2022-76, e encontra



amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea 'b' e § 1º, da Lei n º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do aditamento, correrão no exercício 2023, por conta da natureza de despesa: 33.90.37, PTRES: 170772, fonte: 1000000000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO

5.1 Fica a Contratada obrigada aceitar a revisão contratual após 12 meses da prestação dos serviços de lavadeiro.

5.2 A revisão de que trata o artigo anterior, refere-se aos custos não renováveis após 12 meses de execução dos serviços conforme disposto no Acordão TCU nº 1.186/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rosa do Sul, 13 de setembro de 2023

Pela CONTRATANTE

Jorge Luís de Souza Mota
Diretor-Geral do IFC Campus Santa Rosa do Sul

Pela CONTRATADA

Valmir Motta
CPF: xxx.954.609-xx

Testemunha da Contratante:

Testemunha da Contratada